



ATA DE HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO / CREDENCIAMENTO N. 99/2024 PMN

No dia 30/11/2024 (trinta de novembro de dois mil e vinte e quatro) às nove horas, o Agente de Contratação/Pregoeiro Alexandre Vagner Coelho e Comissão de Apoio do Município de Navegantes, designado pela Portaria nº 970, de 19 de fevereiro de 2024, reuniram-se para análise dos documentos de habilitação dos participantes do Chamamento Público N. 99/2024 PMN, cujo objeto é: **CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC, PARA PREPARAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E CONDUÇÃO DE LEILÃO.**

Realizada a análise dos documentos ausentes e complementares de habilitação dos Leiloeiros participantes, segue abaixo o resultado da análise dos documentos apresentados.

1. ADAIANA GARCIA: HABILITADO

2. ALVARO MARQUES TEIXEIRA: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

3. ANDERSON LUCHTENBERG: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Certidão Negativa de antecedentes criminais do Estado de domicílio que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'b' da Lei nº 10.683/2003.





'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>;

4. ANDRE LUCAS JUNKES: HABILITADO

5. ANDRE LUIZ WUITSCHIK: HABILITADO

6. ARIDINA MARIA DO AMARAL: HABILITADO

7. CATIELE BORGEM LEFFA: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;

- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

8. CESAR LUIS MORESCO: INABILITADO

Documentos ausentes.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;





- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

9. DAIANE FUCKS PELENTIR: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

10. DANIEL ELIAS GARCIA: HABILITADO

11. DIORGES VALERIO JORGE: HABILITADO

12. EDUARDO SCHMITZ: HABILITADO

13. ELTON LUIZ SIMON: HABILITADO





14. FABIO MARLON MACHADO: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

15. FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais do Estado (domicílio) que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi condenado por crime cuja pena vede o exercício da atividade mercantil.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;





- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

16. GIANCARLO PETERLONGO LORENZINI MENEGOTTO: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro.

- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi exercido da atividade mercantil.

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;

- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;

- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

17. GUSTAVO MORETTO GUIMARAES DE OLIVEIRA: HABILITADO

18. HELCIO KROMBERG: INABILITADO





Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

19. ITAMAR CORACI XAVIER DELIZ: HABILITADO

20. JOACIR MONZON POUHEY: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;





- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

21. JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

22. JORGE MARCO AURELIO BIAVATI: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;





- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

23. JORGE VINICIUS DE MOURA CORREA: INABILITADO

Documentos complementares e/ou ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi exercício da atividade mercantil.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.





- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

24. JULIO RAMOS LUZ: HABILITADO

25. LUCAS RAFAEL ANTUNE MOREIRA: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi exercício da atividade mercantil.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pelo Poder Judiciário de Santa Catarina;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

26. LUCIANO RESENDE RODRIGUES: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi exercício da atividade mercantil;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;





- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

27. LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.





- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

28. MARCUS ROGERIO ARAUJO SAMOEL: HABILITADO

29. MARILEIA MAY: HABILITADO

30. MICHELE P. DA ROSA SANDOR: HABILITADO

31. OSMAR SERGIO COSTA: HABILITADO

32. PATRICIA PIMENTEL GROCOSKI COSTA: HABILITADO

33. PAULO SETSU NAKAKOGUE: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Cópia Autenticada de documento de identidade (Registro Geral de Identificação) expedido nos últimos 60 (sessenta) dias, Ex. Carteira de Habilitação. (Autenticada);
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi exercido da atividade mercantil.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.





- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

34. RAFAEL CERETTA ALEGRANZZI: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais Federal que comprove que o Leiloeiro Oficial não foi exercício da atividade mercantil.
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

35. RENATO SCHLOBACH MOYSES: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Certidão Negativa de antecedentes criminais do Estado que comprovem que o Leiloeiro Oficial não foi exercício da atividade mercantil;
- Declaração de Infraestrutura, onde atestem que possuam sítio eletrônico para inserção da relação leiloados, e disponham de recursos tecnológicos necessários para realização do leilão eletrônico, por m





- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

36. RICARDO FERREIRA GOMES: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com os débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, emitida através do site <http://www.fazenda.gov.br/>;

Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.





- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

37. RODRIGO SCHMITZ: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

38. ROGER WENNING: HABILITADO

39. SABRINA DA SILVA P. ECKLBERG: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Comprovar ter executado leilão de bens **IMÓVEIS** para entidades públicas, utilizando-se de sistema informatizado de emissão de nota eletrônica de arrematação durante o andamento normal do leilão. A comprovação será feita por meio da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devidamente assinado, carimbado em papel timbrando da empresa ou órgão tomador do serviço compatível com o objeto do Edital.

40. SIMONE WENNING: HABILITADO.

41 TAISA RAQUEL PEREIRA CARVALHO: INABILITADO

Documentos ausentes:

- Inscrição no cadastro de contribuinte estadual relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Cópia autenticada da Carteira de Leiloeiro, emitida pela JUCESC;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio do Leiloeiro;
- Prova de regularidade com FGTS, emitida através do site: <https://consulta.crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: <http://www.tst.jus.br/certidao>.





- Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei n 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede do Leiloeiro, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

42. THAINA LIMA: HABILITADO

43. VANESSA PRISCILA BRASSIANI: HABILITADO

44. VIVIANE A. BRASSIANI ENGIGHT: HABILITADO

Fica estabelecido o prazo de **03 (três) dias úteis** para interposição de Recursos, a partir da publicação da ATA e dos documentos de habilitação analisados, no site da Prefeitura de Navegantes. Os demais participantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação da interposição do recurso. Os documentos devem ser encaminhados por e-mail: alexandre.coelho@navegantes.sc.gov.br; e/ ou adm.licitação@navegantes.sc.gov.br.

A data da sessão do sorteio será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis de antecedência, após a fase de recursos.

Alexandre Vagner Coelho
Agente de Contratação / Pregoeiro

Assinado eletronicamente por:
Alexandre Vagner Coelho
CPF: ***.794.019-**
Data: 09/12/2024 10:19:51 -03:00



Equipe de Apoio
Michelle Christine Bosi
Waldemir Fonseca de Souza
Roseli de Fátima Gonçalves





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: RALL9-ZH6ZQ-EGPJ2-7HCA9

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Alexandre Vagner Coelho (CPF *****.794.019-****) em 09/12/2024 10:19 - Assinado eletronicamente

Endereço IP 201.55.107.182	Geolocalização Lat: -26,901472 Long: -48,653787 Precisão: 15 (metros)
Autenticação Aplicação externa	Navegantes
zdT6EJmOi0hu10Uz8Yj/Hf+G/RvbyUMZ+Y3SMr4Tjas=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.silosign.com.br/validate/RALL9-ZH6ZQ-EGPJ2-7HCA9>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.silosign.com.br/validate>